

COMUNICADO DO BANCO DE CABO VERDE SOBRE A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE

1. O Banco de Cabo Verde (BCV) irá brevemente iniciar a construção da sua Nova Sede.
2. A construção da Nova Sede representa um marco inegável e decisivo para o reforço institucional do BCV, sendo imprescindível, na ótica do desenvolvimento de um sistema financeiro moderno e de um papel cada vez mais exigente para o Banco Central, tendo em conta sobretudo a salvaguarda da integridade e do funcionamento pleno dos sistemas de pagamentos, razão fulcral para o funcionamento de um país.
3. Além disso, o Relatório de Inspeção do Laboratório de Engenharia Civil, datado de Fevereiro de 2012, desaconselhou a permanência, por muito mais tempo, nas atuais instalações do BCV, um edifício que fora construído nos anos 70 do século passado, para fins comerciais e habitacionais e que vem sendo adaptado, com constrangimentos vários, às exigentes condições de funcionamento de um Banco Central.
4. O referido edifício já não suporta mais intervenções para a ampliação de espaços, alterações de instalações elétricas e sanitárias, bem como de sistemas de comunicação e climatização, concomitantemente com a sua utilização diária por parte dos colaboradores do BCV. Acresce-se que por causa da falta de condições no atual edifício o BCV, em decorrência da necessidade de recrutamento de novos colaboradores, viu-se obrigado a arrendar um novo espaço pagando uma renda mensal considerável, para além de ter suportado os custos com os trabalhos da sua adaptação.
5. O processo visando a construção da Nova Sede do Banco Central iniciou-se nos primórdios de 1992, com a aquisição, na Câmara Municipal da Praia, do lote de terreno em Achada de Santo António e, a pouco e pouco, foi ganhando ritmo e vencendo constrangimentos, tendo contado com a colaboração entusiasta de todos os edis da Praia e o envolvimento abnegado de todas as Administrações do BCV.
6. Após a aquisição do terreno para ser construída uma Sede própria, com condições adaptadas às reais necessidades da Instituição, iniciou-se o procedimento de elaboração dos projetos de arquitetura e de especialidades do edifício, processo que não foi fácil de executar atendendo às especificidades muito próprias de um Banco Central, *máxime* a vertente segurança, fato que levou a que se tenha feito recurso ao apoio do Banco de Portugal, que



Banco de Cabo Verde

disponibilizou um corpo técnico de 5 engenheiros abalizados na matéria, para acompanhar a equipa técnica do BCV.

7. Compreendendo a natureza e a especificidade do projeto, o Governo de Cabo Verde, através de uma Resolução do Conselho de Ministros, n.º 69 de 1999, dispensou do Concurso Público, a adjudicação da feitura do projeto. No ano de 2000, por ocasião das comemorações de mais um aniversário do BCV, fora simbolicamente lançada a PRIMEIRA PEDRA, num ato presidido pelo então Presidente da República, o saudoso António Mascarenhas Monteiro.
8. Os projetos de construção da Nova Sede foram concebidos pela equipa do mais premiado Arquiteto português, Álvaro Siza Vieira, na primeira metade da década de 2000 e atualizados em 2010, por forma a se adaptar, tanto à evolução tecnológica, como às soluções tecnicamente mais adequadas ao momento.
9. A tipologia dos projetos foi devidamente estudada e adaptada ao nosso país, tendo os mesmos sido concebidos com todas as análises e avaliações de campo, não fosse a equipa projetista liderada por tão experiente e renomado Arquiteto. Portanto, o custo da Nova Sede, que ascende a cerca de 1.800.000.000\$00 (mil e oitocentos milhões de escudos) tem a ver com a dimensão, especificidade e complexidade da obra, que contempla soluções particulares de segurança hoje exigidas a qualquer Banco Central, além de outras valências.
10. Seguiram-se, em 2011, os procedimentos de Concurso Público Internacional Por Prévia Qualificação, para a seleção da empresa fiscalizadora e do empreiteiro da obra, cujos critérios de avaliação, após o lançamento do concurso e as subseqüentes fases de esclarecimentos aos concorrentes, foram estabelecidos em duas componentes: a Técnica, valendo 40% e a Financeira, 60%, procedimentos esses que ficaram concluídos em 2012, sem que as adjudicações tivessem sido efetivadas, por falta de autorização governamental para o início da obra.
11. Em Janeiro de 2014, o BCV comunicou a todos os concorrentes do concurso de empreitada o resultado deste, com a respetiva tabela de classificação final, e com a informação adicional de que *o dono da obra até aquele momento, não tinha podido dar seguimento ao projeto de construção da Nova Sede, por não ter ainda obtido autorização do Governo para tal.*
12. Através do Decreto-Lei n.º 52/2016, de 10 de Outubro, o Governo de Cabo Verde autorizou o BCV a ser o depositário do Fundo de Pensões fechado que irá constituir e gerir diretamente. Os beneficiários desse Fundo de Pensões são os colaboradores do BCV, no ativo e na situação de reforma, que iniciaram funções até Setembro de 1993. Serão os recursos provenientes das



Banco de Cabo Verde

contribuições dos trabalhadores beneficiários do regime privativo de previdência social do BCV que irão financiar, por inteiro, a Nova Sede, pelo que a sua construção não terá encargos, quer para o BCV, quer para o erário público. Este mecanismo, normalmente utilizado por Instituições Financeiras, encontra respaldo nas NIRF (Normas Internacionais de Relato Financeiro), permitindo retirar pressão às Contas do Balanço do BCV, rentabilizando esses recursos conforme recomendam as melhores práticas internacionais.

13. A Nova Sede, propriedade do já aludido Fundo de Pensões, será cedida ao Banco de Cabo Verde em regime de *leasing* financeiro, nas seguintes condições:
 - a) Pela utilização do edifício, o BCV assumirá, por conta do Fundo, as prestações mensais dos beneficiários deste até à extinção destas responsabilidades (falecimento do último beneficiário do Fundo de Pensões);
 - b) Com a extinção das responsabilidades do Fundo, o edifício passará para a propriedade do BCV a custo zero.
14. É neste contexto que, por Despacho governamental de 22 de Outubro de 2016, o BCV foi autorizado a iniciar a construção da Nova Sede, razão pela qual, a partir dessa data foram retomados os procedimentos concursais, que levaram à adjudicação da obra ao consórcio vencedor do concurso atrás referido. Na mesma ocasião, foram notificados os restantes concorrentes, tendo sido enviado o respetivo relatório justificativo, o qual contém os fundamentos da preterição das respetivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta selecionada e o nome do adjudicatário.
15. Não obstante o período de tempo decorrido desde o início do procedimento para a construção da Nova Sede, e não havendo nenhuma fixação, por lei, do prazo de validade de um procedimento concursal, o referido procedimento continua plenamente válido. Aliás, a lei, à data em vigor e aplicável ao caso em apreço, prevê a “não adjudicação e interrupção do concurso”, quando haja razões que levem a um adiamento por um período mínimo de 1 ano.
16. De referir ainda que, se já nos anos 90 se justificava a construção da Nova Sede do BCV, hoje em dia, por maioria de razões, justifica-se tal construção considerando não só a dimensão que a nossa economia ganhou ao longo dos anos, mas também o desenvolvimento e a modernização do sistema financeiro nacional, onde se pontuam bancos já bem arreigados e com notoriedade na nossa praça financeira. A necessidade do contínuo reforço da capacidade institucional do BCV em prol do país não se coaduna com a persistência de constrangimentos de natureza logística e de segurança para a autoridade de



Banco de Cabo Verde

supervisão, regulação e garante do bom funcionamento dos sistemas de compensação e pagamentos.

17. Realce-se, finalmente, que o investimento na construção da Nova Sede não trará quaisquer consequências negativas, nem para a situação de inflação no país que se encontra há muito controlada e que continuará provavelmente a sê-lo nos próximos tempos, nem para as reservas externas que têm evoluído de forma bastante favorável nos últimos tempos, atingindo valores suficientes para o financiamento de mais de 6 (seis) meses de importações de bens e serviços projetadas para 2017.
18. Pelo contrário, as obras de construção vão ainda contribuir para a dinamização da atividade económica, com impacto positivo ao nível do emprego de mão-de-obra qualificada e não só, tanto ao nível da construção em si, como das várias especialidades existentes e ainda no âmbito dos trabalhos de fiscalização. Por outro lado, é de se recordar que o consórcio de empresas que vai construir a Nova Sede do BCV é constituído por uma empresa cabo-verdiana e outra estrangeira, numa proporção ajustada de comparticipação entre as partes.

Banco de Cabo Verde, 6 de Março de 2017



Banco de Cabo Verde